



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 585/2010

Autoriza a desapropriação de imóvel urbano para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art.1º Fica autorizada à desapropriação de um terreno sem benfeitoria de propriedade de Marcelo Vicente Moura Cezar, nas dimensões e direções do lote situado uma distância de 90,40 metros da esquina formada entre as Ruas Heitor Ribas e Abílio Veiga, localizada no quarteirão formado pelas ruas Heitor Ribas, Abílio Veiga e Rua Augustinho José da Veiga, ficando ao Norte, medindo 15,00 metros confrontado com área dos Sucessores de Augustinho José da Veiga, ao Oeste; medindo 18,00 metros confronta com área de propriedade de Clovis Henrique da Silva, Sul; medindo 15,00 metros onde confronta com a Rua Abílio Veiga, Leste; medindo 18,00 metros confrontando com área de propriedade de Renato Barboza, totalizando uma área de 270,00m², por razões de interesse público para fins de abertura de via pública.

Art.2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar na área desapropriada, a fim de dar início à execução das obras, tão logo seja declarada a utilidade pública, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto.-Lei Federal 3.365/41.

Art. 3º Fará parte desta Lei as avaliações previamente realizadas por corretoras de imóveis, onde o executivo realizara uma média dos valores avaliados para fins de pagamento ao desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2010.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se ou Publique-se

Fabio Mayer Barasuol
Sec. de Adm., Plan. e Faz.